



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETO Nº 995/2021 – GAP/PMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA
COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS DA
ESPÉCIE TAMBAQUI, PACU E
PIRAPITINGA ORIUNDOS DO ESTADO DO
AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM
COMO MEDIDA DE BARREIRA SANITÁRIA
CONTRA VETORES DA DOENÇA DE HAFF
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 7º e 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, a qual dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

Considerando o teor da Lei Estadual nº 6.713 de 25 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.020, de 24 de janeiro de 2006, que tratam da política pesqueira e aquícola no Estado do Pará;

Considerando que na forma da regulamentação Estadual, artigo 21 do Decreto nº 2.020/2006, a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ exercerá a fiscalização nos estabelecimentos de aquicultura e no trânsito intermunicipal e interestadual do pescado com o objetivo de controle sanitário;

Considerando que compete ao Município regular e fiscalizar em âmbito local a comercialização e o consumo de produtos pesqueiros com vistas a segurança alimentar e para o controle de disseminação de doenças;

Considerando o comprometimento da atual gestão com a economia e o bem-estar de toda a população santarena;

Considerando que a Doença de Haff se trata de síndrome, sem muitos estudos, que causa rabdomiólise, caracterizada pela rigidez muscular de forma repentina, dores musculares, dor torácica, dificuldade para respirar, dormência, perda de força em todo o corpo, mialgia difusa, dispnéia e urina cor de café, que se associa ao elevado nível de creatinofasfoquinas (CPK), encontrada em peixes e crustáceos com acondicionamento e conservação inadequados;

Considerando a existência de casos suspeitos da Doença de Haff popularmente conhecida como doença da urina preta, ocorridos no Município de Santarém e na Região Metropolitana de Belém, que estão sendo investigados pelo Centro de Investigações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Estado do Pará – CIEVS/SESPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Considerando que as autoridades de saúde do Pará e demais Estados suspeitam que a síndrome decorre da ingestão de pescados, sendo mais comum com o tambaqui (*colossoma macropomum*), pacu (*piaractus mesopotamicus*) e pirapitinga (*piaractus brachypomus*);

Considerando os reiterados casos da Doença de Haff registrados no Estado do Amazonas, tendo inclusive evoluído a óbito;

Considerando as estratégias conjuntas de prevenção, orientação e atendimento à Doença de Haff a serem articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, demais Órgãos de Saúde Pública do Município e do Estado do Pará, bem como a Colônia de Pescadores Z-20;

Considerando as orientações e recomendações contidas na Nota Técnica nº 001/2021 NTVS/SEMSA emitida pelo Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que alerta aos profissionais de saúde e orienta a população quanto a ocorrência de eventuais casos suspeitos da Doença de Haff no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, temporariamente, enquanto for recomendado pelas autoridades de saúde pública, a comercialização e o consumo de pescados da espécie tambaqui (*colossoma macropomum*), pacu (*piaractus mesopotamicus*) e pirapitinga (*piaractus brachypomus*), que tenham como origem o Estado do Amazonas, como medida preventiva para conter a ocorrência da Doença de Haff no Município.

Art. 2º O Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS, através da Divisão Especializada em Vigilância Sanitária promoverá, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, a Colônia de Pescadores Z-20 e associações de pescadores, a orientação aos pescadores acerca do correto acondicionamento e conservação dos pescados.

Parágrafo único. De forma integrada com a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, orientará os feirantes e comerciantes sobre o correto acondicionamento e conservação de peixes, a proibição temporária da comercialização e do consumo dos pescados, bem como fiscalizará, nas feiras e mercados municipais, a comercialização de pescados que estejam mal acondicionados e conservados e que tenham como origem o Estado do Amazonas, com o devido recolhimento do pescado proibido a fim de evitar o surgimento de casos da Doença de Haff.

Art. 3º Para a prevenção, controle e atendimento dos casos suspeitos da doença de Haff serão seguidas pelos profissionais de saúde e órgãos fiscalizatórios do Município, as orientações e recomendações da Nota Técnica nº 001/2021 NTVS/SEMSA emitida pelo Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Art. 4º O Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo - HMS será referência para o atendimento dos casos, que deverão ser notificados ao Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento epidemiológico.

Art. 5º No caso de descumprimento deste Decreto poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo como parte integrante a Nota Técnica nº 001/2021 NTVS/SEMSA emitida pelo Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famem) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Moaçara, nº 735, Bairro Floresta, Santarém-PA, Fone: (93) 99208-8736

NOTA TÉCNICA Nº 001/2021-NTVS/SEMSA

Santarém, 09 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre alerta aos Profissionais de Saúde e informe à População em geral quanto à ocorrência de possíveis casos de Doença de Haff em Santarém.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde alerta aos Profissionais de Saúde e informe à População em geral quanto à ocorrência de possíveis casos de Doença de Haff;

CONSIDERANDO que a doença de Haff é uma síndrome que consiste de rabdomiólise sem explicação, e se caracteriza por ocorrência súbita de extrema rigidez muscular, mialgia difusa, dor torácica, dispneia, dormência e perda de força em todo o corpo e urina cor de café, associada à elevação sérica de creatinofosfoquinase (CPK) associada à ingestão de crustáceos e de principalmente pescados.

CONSIDERANDO que no Brasil, o primeiro relato de surto da doença foi descrito em 2009, e uma das espécies associadas com esse surto foi o *Mylossoma duriventre* (conhecido popularmente como pacupeba ou pacu-peba). Deste então, diversos casos e surtos tem sido relatados em diferentes regiões do Brasil.

CONSIDERANDO que no segundo semestre de 2020, o município de Entre Rios localizado no Estado da Bahia, informou a ocorrência de três casos suspeitos de doença de Haff relacionados ao consumo de pescado. Sabe-se que, no mês de agosto, cinco pessoas de uma mesma família alimentaram-se de um peixe conhecido como “olho de boi” e em menos de 12 horas, três pessoas apresentaram mialgia intensa, tontura, náuseas e astenia buscando atendimento hospitalar.

CONSIDERANDO que nos dois meses subsequentes em Salvador, o hospital notificou seis casos de doença de Haff em pacientes que procuraram atendimento médico com queixa de intensa mialgia de início súbito e com etiologia desconhecida. Destes, três casos necessitaram de hospitalização. Ainda, quando avaliado os exames laboratoriais, observou-se elevação de Creatinofosfoquinas (CPK) com média de 63.029 U/LI.

CONSIDERANDO que no segundo semestre de 2021, o município de Itacoatiara no estado do Amazonas, registrou 34 casos da doença de Haff, onde um destes casos evoluiu a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Moaçara, nº 735, Bairro Floresta, Santarém-PA, Fone: (93) 99208-8736

casos, onde os sintomas apresentados foram astenia, dor muscular e mudança na coloração da urina para preta, onde os mesmos continuam hospitalizados.

CONSIDERANDO que há suspeita que o surto ocorreu após ingestão de pescado, porém ainda não foi confirmada a possível espécie que ocasionou a doença. As autoridades de saúde estão investigando os casos para que seja elucidado e orientações mais direcionadas sejam realizadas.

CONSIDERANDO que esta doença é considerada rara, porém tem-se observado aumento no número de notificações no país. Diante disto, o CIEVS Pará emite o presente alerta epidemiológico com objetivo principal de alertar profissionais de saúde da rede pública e privada do estado com recomendações e orientações para que seja identificado e investigado de forma precoce um caso suspeito.

Face ao exposto, **recomenda** que:

1. A doença de Haff não possui tratamento específico, sendo assim diante de uma suspeita é recomendado dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) e transaminase glutâmico oxalacética (TGO) para que seja avaliado possível alteração;
2. Observar dores musculares que começam na região cervical (atrás do pescoço), fortes câimbras nos ombros, braços e pernas, enjoo e vômito, a coloração da urina, caso esteja escurecida (cor de café), deve ser entendido como sinal de alerta, bem como o desenvolvimento de rbdomiólise, diante desta situação o paciente deve receber hidratação de 48h até 72h horas, conforme necessidade clínica;
3. Diante de um caso suspeito, estabelecer vigilância com a rede de contato do paciente que possa também ter consumido o mesmo pescado e estejam sentindo manifestações similares, e assim identificar possíveis novos casos;
4. O uso de antibiótico não é recomendado, mesmo em caso suspeito;
5. Orientar a população que em caso de manifestações clínicas compatíveis busque atendimento médico para avaliação;
6. No momento da compra do pescado, o consumidor deverá observar os olhos brilhantes e salientes, guelras devem ter cor vermelho vivo, odores característicos de algas, pele firme e principalmente quanto ao seu acondicionamento deve ser mantido em gelo;
7. O mais importante é comprar o pescado em lugares onde você tem a garantia da procedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Moaçara, nº 735, Bairro Floresta, Santarém-PA, Fone: (93) 99208-8736

DA NOTIFICAÇÃO

Os casos suspeitos devem ser confirmados de forma imediata. Compreende-se por caso suspeito, o paciente que apresente os seguintes sintomas: mialgia intensa de início súbito, com maior ênfase na região cervical e trapézio, dor nos membros superiores e/ou dorso, membros inferiores sem causa aparente e com alterações de CPK;

Obs: A referência para atendimento dos casos suspeitos no Município será O Hospital Municipal, Dr. Alberto Tolentino. A notificação deve ser realizada ao Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde (NTVS), através do email: ntvs@santarem.pa.gov.br e endereço: **Rua Moaçara, nº735, Bairro Floresta.**

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Saúde

Marcelino Fortunato Xavier Neto
Chefe de Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Helen Silvestre Pereira
Chefe de Divisão Especializada
de Vigilância Sanitária
Dec. n.º 992/2021 - GAP/PMS

HELEN SILVESTRE PEREIRA
Chefe da Divisão Especializada de Vigilância Sanitária

Rose Grace Brito Marques
Chefe de Divisão Especializada
de Controle de Zoonoses

ROSE GRACE BRITO MARQUES
Chefe da Divisão Especializada de Controle de Zoonoses